



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.415 , DE 31 DE AGOSTO DE 2000.

*“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras ao
**COOP AUTÔNOMO – COOPERATIVA DE
TRABALHO E ABASTECIMENTO DOS MICROS E
PEQUENOS EMPRESÁRIOS AUTÔNOMOS DE
RONDÔNIA**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com o disposto no parágrafo único, art. 120 da Constituição do Estado de Rondônia,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a **COOP AUTÔNOMO – COOPERATIVA DE TRABALHO E ABASTECIMENTO DOS MICROS E PEQUENOS EMPRESÁRIOS AUTÔNOMOS DE RONDÔNIA**, uma área de terras medindo 540,00m², localizado no Lote 680, Quadra 088, Setor 015, limitando-se ao Norte com o lote nº 712, ao Sul com o lote nº 662, à Leste com o lote 326 e à Oeste com a rua ISSIS (antiga rua “B”), com o seguinte perímetro: de frente 18m, de fundos 18m, lado direito 30m e lado esquerdo 30m.

Art. 2º - A área que trata o artigo anterior, destina-se exclusivamente a construção de sua sede social, vedada sua utilização para outra finalidade.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implica em nulidade do ato, podendo a administração municipal reaver a área objeto de doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município